



ADITIVO nº 034/2024
ao Contrato nº 039/2020.
Livro 01/2024, às fls.17v

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **VERÔNICA DE PROENÇA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 202231726/DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 101.586.897-55, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 08.540.992/0001-51, situada à Rua José Figueiredo, nº 38, Centro, Niterói/RJ, representada neste ato por **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, portador da carteira de Identidade Nº 04.440.493-7/DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 566.241.747-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 039/2020**, com base nos Processos Administrativos nº 210/2630/2020, que se regerá pelas normas dos art. 57, II c/c art. 55, III da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/2020**, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de máquinas copiadoras/multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e consumíveis necessários, para atender às necessidades das Unidades escolares da Rede Municipal de Educação, bem como a Sede e Anexos da Fundação Municipal de Educação, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 039/2020, **sem renúncia de reajuste contratual**, com fundamento no art. 55, III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 039/2020 por **12 (doze) meses**, dando ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste relativo ao custo decorrente de mão-de-obra alocada exclusivamente no contrato e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.6337; FONTE DE RECURSO: 1.550.99; NOTA DE EMPENHO: 001571/2024. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Verônica de Proença Oliveira
Presidente da FME
Portaria: 138512024
Matrícula: 11238027-7



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão do presente termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 840.135,48** (oitocentos e quarenta mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), mantendo as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 840.135,48** (oitocentos e quarenta mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo empenhados inicialmente **R\$ 210.033,87** (duzentos e dez mil, trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e; II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **PARÁGRAFO QUARTO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e com ligação ao presente termo, devidamente apurado em sede de processo administrativo

Verônica de Proença Oliveira
Presidente da FME
Portaria: 138512024
Matrícula: 11238027-7

específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

Niterói, 02 de outubro de 2024.

X *Verônica de Proença Oliveira*

VERÔNICA DE PROENÇA OLIVEIRA
PRESIDENTE/FME

Verônica de Proença Oliveira
Presidente da FME
Portaria: 138512024
Matricula: 11238027-7

X *Dady Ilha Soluções Integradas Ltda*

DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. *Margarita N. da Silva de Oliveira*
CPF: 085.302.907-55

08.540.992/0001-51
DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS
LTDA
Rua José Figueiredo, 38
CEP 24030-055 - CENTRO
NITERÓI - RJ

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 079/2024

PROCESSO: 9900079329/2024. **INSTRUMENTO:** Ordem de Execução nº 079/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como CONTRATANTE e, do outro lado, TRINCA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.902.969/0001-8, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de material esportiva e uniforme (2ª retirada / lote 01 e Lote 03). **VALOR:** R\$ 176.867,94 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). **VERBA:** Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.306.0135.6038; Fonte de Recurso: 1.573.00; Nota de Empenho: 001573/2024 e 001575/2024. **FUNDAMENTO:** Art. 62, *caput*, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2024.

PORTARIA Nº 1692/FME/2024- Institui Equipe de Gestão e Fiscalização da Ordem de Execução 079/2024; **OBJETO:** Aquisição de material esportiva e uniforme (2ª retirada/lotes 1 e 3). **GESTORA:** Juliana Machado Ramos de Souza. Matrícula nº 246.048-0. Cargo: Diretor. Lotação: Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional/ SME. **FISCAIS:** 1) Renato Nabuco Maciel Fontes. Matrícula: 247.362-0. Cargo: Diretor. Lotação: Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional/ SME. 2) Júlio Cesar Araújo da Silva. Matrícula nº 234.068-5. Cargo: Professor II. Lotação: E.M. Honorina De Carvalho/FME. **PARTES:** FME e TRINCA ESPORTES LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900079329/2024.

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 080/2024

PROCESSO: 9900079329/2024. **INSTRUMENTO:** Ordem de Execução nº 080/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como CONTRATANTE e, do outro lado, BRUNA ALVES DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.176.661/0001-66, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de material esportivo e uniformes (2ª retirada/ Lote 02). **VALOR:** R\$ 139.728,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.361.0135.6038; Fonte de Recurso: 1.573.00; Notas de Empenho: 001574/2024. **FUNDAMENTO:** Art. 62, *caput*, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2024.

PORTARIA Nº 1693/FME/2024- Institui Equipe de Gestão e Fiscalização da Ordem de Execução 080/2024; **OBJETO:** Aquisição de material esportivo e uniformes (2ª retirada/lote 02). **GESTOR:** Juliana Machado Ramos de Souza. Matrícula nº 246.048-0. Cargo: Diretor. Lotação: Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional/ SME. **FISCAIS:** 1) Renato Nabuco Maciel Fontes. Matrícula: 247.362-0. Cargo: Diretor. Lotação: Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional/SME. 2) Júlio Cesar Araújo da Silva. Matrícula nº 234.068-5. Cargo: Professor II. Lotação: E.M. Honorina De Carvalho/FME. **PARTES:** FME e BRUNA ALVES DE SOUZA ME. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900079329/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 034/2024

PROCESSO: 210/2630/2020. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 034/2024 ao Contrato nº 039/2020. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.540.992/0001-51. **OBJETO:** Prorrogação de prazo, sem renúncia de reajuste ao Contrato nº 039/2020, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de locação de máquinas copiadoras/multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e consumíveis necessários, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, bem como a Sede e Anexos da Fundação Municipal de Educação. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 840.135,48 (oitocentos e quarenta mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo empenhados inicialmente, R\$ 210.033,87 (duzentos e dez mil, trinta e três reais e oitenta e sete centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.6337; Fonte de Recurso: 1.550.99; Nota de Empenho: 001571/2024. **FUNDAMENTO:** Art. 57, II c/c art. 55, III da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2024.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

ATO DA PRESIDENTA

ATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 045/2024

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2024. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda (contratada). Resumo do objeto contratual: contratação de sistema de preços, disponibilizado através de acesso via login e senha, com vistas à realização de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública e de mercado, que consiste em um sistema baseado em resultados atualizados de licitações adjudicadas e homologadas, para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Fundação; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I, e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e aplicável; Processo Administrativo/FAN nº 9900065819/2024; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.126.0145.6282, CD: 3.3.3.9.0.40, Fonte/Recurso: 1.501.03, Nota de Empenho: 002383, Data da Nota de Empenho: 30/09/2024; Tipo: Ordinário; Origem/modalidade: Ato de Inexigibilidade de Licitação/FAN nº 066/2024; Valor: R\$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais). Data da Assinatura do Termo: 02/10/2024.

NITERÓI PREV

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Nº 16/2024; **PARTES:** NITERÓI PREV como Contratante e a empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA como contratada; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo nº 15/2022, relativo à prestação de serviços de disponibilização de 02 (dois) acessos simultâneos a banco de dados específicos com informações atualizadas de preços praticados no mercado e valores de referência em licitações públicas; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2024; **VALOR TOTAL:** R\$ 8.708,27 (oito mil setecentos e oito reais e vinte e sete centavos); **VERBA:** PT. Nº 1082.09.122.0145.6282 - Natureza das Despesas nº 33.90.40.99 – Fonte de Recurso 1.802.50 - Nota de Empenho nº 234/2024; **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 9900069259/2024, que se regerá pelo art. 57, inciso II c/c art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2024.

Despachos do Presidente

Processo Nº. 9900056555/2024 - DEFIRO

Processo Nº. 9900054427/2024 – DEFIRO

PROCESSO n.º 9900086557/2024– INDEFERIDO.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER TURISMO– NELTUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

TERCEIRO AVISO AOS ACIONISTAS

A NITERÓI EMPRESA DE LAZER TURISMO S/A – NELTUR com sede social da Sociedade na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, CONVOCA os Senhores Acionistas para comparecerem à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2024, às 09:30 horas, na sede da empresa. A reunião visa deliberar sobre os assuntos relacionados à Diretoria e outros assuntos de interesse da sociedade.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 346/2024- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto no art. 49 e os conceitos de estacionamento e parada previstos no anexo II do CTB.

Considerando o processo administrativo nº 9900088343/2024

RESOLVE:

Art. 1º Instituir área de estacionamento rotativo em 90º para motocicleta, motoneta ou ciclomotor na baía de reentrância localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, na altura do nº 550, de segunda à sexta, de 7h às 19h e aos sábados de 7h às 13h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

TERMO ADITIVO de nº 01/24 ao CONTRATO de nº 01/2022, de prestação de serviços, que entre si celebram de um lado, como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa TIM S.A.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 01 de outubro de 2024, por mais 30 (trinta meses) meses, com acréscimo de 31 (trinta e uma) linhas moveis, conforme despacho autorizativo do Diretor-Presidente. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 9,94% do valor inicial do contrato, na forma do §1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/16, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente.